



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025**  
**SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

A PORTOS RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A., CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 25/9301-0000207-8, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da PORTOS RS e neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h do dia 29/07/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após às 09h do dia 29/07/2025

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

- **LOTE 01:** às 10h do dia 29/07/2025

- **LOTE 02:** às 11h do dia 29/07/202

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul:  
[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Unitário

**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** Não Aplicável

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília/DF

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fará parte do edital como anexo.

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**;

4.1.4. cooperativas de trabalho, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente,

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Assinado  
PROA

2



quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por LOTE.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



3



legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empataadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontram na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser CONTRATADA para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, o contratado deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

5.10. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **subitens 5.3 e 5.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.11 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes **deverão** anexar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL POR LOTE, (sendo o valor total para os 12 (doze) meses)**, consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

7.6. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Assinado  
PROA

6



1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.306/2016.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.17. O valor estimado deste Pregão Eletrônico será **sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, **PODENDO** o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.18. Não será solicitada **garantia** de cumprimento do contrato, salvo se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





7.19. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

## 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://www.pregaobanrisul.com.br>

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação e em todas as suas fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

8.7. No caso de desconexão do licitante, ele deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. Critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto de R\$ 500,00.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a **02 (duas) horas**, encaminhar, por meio eletrônico – [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) - a proposta de preço, acompanhada do **Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de preços**, devidamente preenchido, assim como, do **Cronograma físico financeiro (Anexo II do TR)** e do **Demonstrativo de benefícios e despesas indiretas – BDI (Anexo III do TR)**.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



12.1.3. A proposta será acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o site onde esta possa ser obtida.

12.1.4. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do **Anexo IV – Planilha de Custos e Formação de Preços**, serão os indicados no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela PORTOS RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;

12.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.

12.7. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.9. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





12.9.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. Será agendado via chat, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o evento de Julgamento da Proposta onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### 13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII do Edital.**

**13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



- 13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 13.5.1.3. para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.5.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.
- 13.5.1.4. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;
- 13.5.1.4.1. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 13.5.1.5. Certidão de Registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde está situada a sua sede. A certidão deverá ser relativa à licitante e ao seu responsável técnico.
- 13.5.1.6. Para qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar uma coleção de evidências e comprovações que atestem, de maneira inequívoca, sua capacidade e envergadura para bem executar o objeto pretendido neste Termo de Referência. Será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços com as seguintes características mínimas:
- 13.5.1.6.1. LOTE 1: Construção, reforma ou manutenção de edificações com área construída mínima de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das áreas dos imóveis em manutenção regular (5.212,00m<sup>2</sup>), ou seja 2.606,00m<sup>2</sup>.
- 13.5.1.6.2. LOTE 2: Serviços de Manutenção ou Instalação de Redes de Energia Elétrica em Média Tensão – Linha Morta, nível de tensão 13,8kV ou superior.
- 13.5.1.7. Para a comprovação das quantidades/características mínimas exigidas, poderão ser apresentados em um ou mais atestados. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- dados da empresa licitante: nome e CNPJ;
  - dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ e endereço;
  - descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados;
  - dados do emissor do atestado: nome e contato;
  - local, data de emissão e assinatura do emissor.
- A licitante deverá assegurar que, sendo

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Assinatura  
14



vencedora, a partir do início do contrato disponibilizará preposto para atender às demandas da Portos RS com plenos poderes para tratar todas e quaisquer questões inerentes ao contrato; Somente poderá participar do certame, empresa em funcionamento no país, que tiver o seu objeto social compatível com o objeto desta licitação.

**13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:**

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

13.6.2.2. Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;

13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site [www.sisacf.sefaz.rs.gov.br](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br).

13.6.4. desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, será exigida relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

13.6.5. são dispensadas as exigências dos itens 13.6.2., 13.6.3. e 13.6.4. para o Microempresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

**13.7. Documentos Complementares para Habilitação:**

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.7.1.2. No caso de consórcio:

13.7.1.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;

13.7.1.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá:

13.7.1.2.3. responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o CONTRATANTE;

13.7.1.2.4. responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.7.1.2.5. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.7.1.2.6. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;

13.7.1.2.7. Os documentos previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.7.1.2.8. O consórcio deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira com acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual.

13.7.1.2.9. O acréscimo de que trata o subitem anterior não se aplica para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.7.1.3. No caso de Cooperativas:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





13.7.1.3.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal nº 5.764/1971;

13.7.1.3.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;

13.7.1.3.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.7.1.3.4. registro previsto na Lei Federal nº 5.764/1971, art. 107;

13.7.1.3.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato; e

13.7.1.3.6. documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I - Ata de fundação;

II - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

VI - Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

13.7.1.3.7. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **13.8. Demais Documentos Complementares de Habilitação:**

13.8.1 ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

13.8.2 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

13.8.3 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

13.8.4 ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





13.8.5 ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO.

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.12.1., fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.13. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.14. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.15. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.18. Será agendado via chat, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o evento de Julgamento da Habilidade onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.19. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.19.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.19.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### 14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo CONTRATANTE, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

## 17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **Anexo I – Termo de Referência** poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





## 20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário nº **81/2025**.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

## 23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a PORTOS RS;

23.1.2 Multa:

23.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

23.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

23.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

23.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

23.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

23.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a PORTOS RS dos prejuízos causados;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





23.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS.

23.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

23.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PORTOS RS;

23.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

23.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

23.1.3.4 Incorrer em inexecução contratual.

23.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a PORTOS RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar – CFIL/RS.

23.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

23.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes



das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal n.º 12.846 de 2013.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da PORTOS RS.

23.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da PORTOS RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

23.8. De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da PORTOS RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

23.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à PORTOS RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

## 24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento definido no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

24.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitório.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **preâmbulo deste edital**.

25.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





25.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da PORTOS RS.**

25.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

25.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

ANEXO I DO TR – MAPA DE RISCOS;

ANEXO II DO TR – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO III DO TR- BDI;

ANEXO IV DO TR – CHAMADOS EXTRAS;

ANEXO V DO TR – AVALIAÇÃO DE NIVEL DE SERVIÇO.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor);

ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ REALIZADO O SERVIÇO.

Rio Grande, 04 de julho de 2025.

CRISTIANO PINTO KLINGER  
PRESIDENTE DA PORTOS RS

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada em cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva nas áreas de manutenção mecânica, elétrica e civil de equipamentos e instalações prediais da Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul, em suas 3 (três) unidades, respectivamente: Porto Alegre/RS, Rio Grande/RS e Pelotas/RS.

**LOTE 01:** Manutenção mecânica e civil;

**LOTE 02:** Manutenção elétrica;

### 2. Objetivo da Contratação

Garantir a continuidade operacional da PORTOS RS, objetivando maior confiabilidade dos ativos (equipamentos e instalações), consequentemente maior disponibilidade, através do cumprimento do plano de manutenção preventiva, preditiva e atuação em manutenções corretivas, destinados a Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul - PORTOS RS, em suas 3 (três) unidades: Porto Alegre/RS, Rio Grande/RS e Pelotas/RS.

A contratação dos serviços de manutenção mecânica, elétrica e civil (predial, área operacional e zonas secundárias), dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, com fornecimento de mão de obra, é necessária à manutenção de toda a área operacional e administrativa das Unidades da Portos RS, permitindo a funcionalidade e preservação do patrimônio público.

A contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, se faz necessária para a realização de atividades que trazem segurança para todos os colaboradores, operadores, agentes e outros ocupantes das Unidades da Empresa.

### 3. Especificações Técnicas do Objeto

#### 3.1 Dos Tipos de Manutenção

De forma geral, a manutenção constitui-se na conservação de todos os equipamentos e instalações, de modo que todos estejam em condições ótimas de operação quando solicitados, ou

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
PROA  
29



em caso de defeitos, estes possam ser reparados no menor tempo possível e da maneira tecnicamente mais correta.

Divide-se em manutenção preventiva, corretiva e preditiva. Entendendo-se como:

### 3.1.1. Manutenção Preventiva

É a atividade realizada de maneira a reduzir ou evitar que as falhas possam surgir nas máquinas, equipamentos e instalações. Esta atividade obedece a um planejamento previamente agendado, o qual se baseia em intervalos finitos de tempo para sua realização. Como parte integrante da manutenção Preventiva e consequentemente do objeto deste Termo de Referência, estão inclusas as técnicas de inspeção visual.

### 3.1.2. Manutenção Corretiva

É a atividade de manutenção realizada sempre após a ocorrência de uma falha não esperada. Este tipo de manutenção pode provocar um alto custo, visto que propicia perdas de produção podendo chegar até a um consequente atraso no atendimento ao cliente.

### 3.1.3. Manutenção Preditiva

A manutenção preditiva também é conhecida como manutenção sob condição ou manutenção com base no estado do equipamento. É baseada na tentativa de definir o estado futuro de um equipamento ou sistema, por meio dos dados coletados ao longo do tempo por uma instrumentação específica, verificando e analisando a tendência de variáveis do equipamento.

Esses dados coletados, por meio de medições em campo como temperatura, vibração, análise físico-química de óleos, ultrassom e termografia, permitem um diagnóstico preciso.

Esse tipo de manutenção caracteriza-se pela previsibilidade da deterioração do equipamento, prevenindo falhas por meio do monitoramento dos parâmetros principais, com o equipamento em funcionamento.

## 3.2. Das Manutenções Civil, Mecânica e Elétrica

Abaixo os tipos de manutenções que ocorrerão ao longo do período de execução deste Termo de Referência.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



### 3.2.1. Manutenção Civil

Uma edificação é planejada e construída para atender seus usuários por muito tempo. Para que esta expectativa seja concretizada, torna-se primordial a prática constante da manutenção preventiva deste bem.

A prática sistemática da manutenção preventiva em uma edificação reduz os custos de ações corretivas que, embora às vezes imprescindíveis, geralmente representam gastos que poderiam ter sido evitados. É importante ressaltar, no entanto, que a manutenção preventiva de um imóvel não deve ser feita de maneira improvisada ou informal. Ela exige planejamento e deve ser entendida como um serviço técnico, executado por empresas especializadas e/ou por profissionais treinados adequadamente para a atividade.

### 3.2.2. Manutenção Mecânica

A manutenção mecânica, é imprescindível na indústria e na conservação de equipamentos móveis e estruturas metálicas como um todo, é definida como toda e qualquer atividade relacionada a reparos de máquinas e equipamentos, ferramentas, instalações e manutenção de sistemas mecânicos e automatizados. Dentro da área da mecânica industrial, um bom profissional do ramo deve ter um profundo conhecimento sobre máquinas, ferramentas, mecanismos pneumáticos, hidráulicos, acionamento mecânico, montagem e desmontagem de peças, incluindo trabalhos com oxi-corte. Sem dúvida alguma, o trabalho de um mecânico industrial é parte essencial nas indústrias, sem o qual seria impossível dar continuidade, com sucesso, de todo o processo produtivo no chão de fábrica.

Além do trabalho de inspeção (visual) e manutenção industrial é de responsabilidade dos mecânicos realizar a desmontagem e montagem de equipamentos e deixá-los na configuração correta, ou seja, prontos para seu uso imediato. Os profissionais de mecânica industrial devem ter capacidade de interpretar desenhos técnicos em toda a cadeia metal mecânica, identificar materiais, manusear com segurança diversas ferramentas, desenvolver trabalhos de soldagem e oxi-corte e toda documentação das atividades que forem necessárias pela legislação vigente no período.



### 3.2.3. Manutenção Elétrica

A manutenção de instalações elétricas é um processo essencial para garantir a segurança, a eficiência e a conformidade das operações com as regulamentações vigentes. De acordo com a Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10) de 2019, as instalações elétricas devem ser inspecionadas e controladas periodicamente, a fim de identificar possíveis falhas e prevenir acidentes, especialmente em sistemas de alta tensão, conforme o item 10.7.6. Essa abordagem busca não apenas assegurar a integridade física dos trabalhadores, mas também evitar interrupções no fornecimento de energia e danos aos equipamentos.

Outro ponto relevante é a qualificação e capacitação dos trabalhadores envolvidos, regulamentadas pelo item 10.8 da NR-10. Somente profissionais habilitados, qualificados e devidamente autorizados podem realizar intervenções em instalações elétricas, garantindo que possuam o conhecimento técnico e prático necessário para lidar com os riscos específicos da atividade. Essa exigência reforça a importância de treinamentos contínuos e atualizações sobre práticas de segurança, contribuindo para a redução de acidentes.

Adicionalmente, os trabalhos que envolvem altura, comuns em manutenções elétricas externas, exigem supervisão criteriosa, conforme estabelece o item 35.2.1.j da Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) de 2019. A supervisão direta e efetiva assegura que as normas de segurança sejam seguidas, considerando tanto os riscos elétricos quanto os de queda. Dessa forma, o cumprimento dessas regulamentações integra um sistema preventivo robusto, essencial para proteger os trabalhadores e garantir a conformidade das operações elétricas com os requisitos legais.

## 3.3. Dos Serviços por Tipo de Manutenção

Os serviços a serem executados neste termo de referência serão descritos abaixo.

### 3.3.1. Serviços - Manutenção Civil

- Emassamento;
- Pintura;
- Chapisco, emboço, rebocos, escavações, demolições, fundações;
- Substituição e construção de alvenarias;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



- Substituição e construção de pavimentação (paralelepípedos e asfalto frio);
- Revestimento de pisos e paredes;
- Esquadrias;
- Contrapiso e calçadas;
- Concretagem;
- Instalação e substituição de tubulações em PVC, aço ou ferro fundido, louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas;
- Instalação de pontos de água;
- Instalação e inspeção de reservatórios, cubas;
- Retiradas de vazamentos;
- Assentamento de peças em granito;
- Reparos e recomposição de coberturas (telhados), impermeabilizações;
- Reparos e instalação de janelas, portas, substituição de fechaduras, e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito estado de conservação das instalações civis, administrativas de responsabilidade da Portos RS;
- Demais atividades contextualizadas com as práticas de manutenção civil em ambiente portuário.

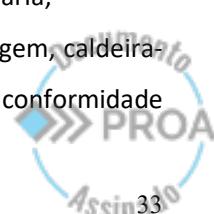
### 3.3.2. Serviços - Manutenção Mecânica

- Confecção, instalação, desinstalação, substituição, modificação e manutenção de estruturas metálicas, em fibra e em madeira;
- Confecção, instalação, desinstalação, substituição, modificação e manutenção de guarda-corpo de escadas;
- Instalação, desinstalação, substituição, modificação e manutenção de equipamentos de desengate rápido;
- Instalação, desinstalação, substituição, modificação e manutenção cercas, telas, grades, portões, passarelas;
- Instalação, substituição e manutenção de postes e placas de sinalização viária;
- Realização de serviços de limpeza, lubrificação, lixamento, pintura, soldagem, caldearia, montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas, tudo em conformidade

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





com as respectivas legislações, normas técnicas, ambientais e de segurança;

- Especificação de peças, componentes, equipamentos, procedimentos, sistemas e respectivos quantitativos, para tudo aquilo que for necessário à execução dos serviços de manutenção mecânica, tudo em conformidade com as respectivas legislações, normas técnicas, ambientais e de segurança.
- Demais atividades contextualizadas com as práticas de manutenção mecânica em ambiente portuário.

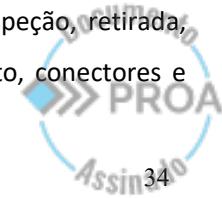
### 3.3.3. Serviços - Manutenção Elétrica

- SERVIÇOS DE ROTINA: Análise, instalação, remoção, substituição e manutenção de isoladores elétricos; Limpeza e reaperto de contatos elétricos; Instalação e substituição de luminárias, reatores, lâmpadas, refletores, faroletes e demais elementos de iluminação e sinalização viária; Especificação de peças, componentes, equipamentos, procedimentos, sistemas e respectivos quantitativos, para tudo aquilo que for necessário à execução dos serviços de manutenção elétrica, tudo em conformidade com as respectivas legislações, normas técnicas, ambientais e de segurança; Análise, instalação, remoção, substituição e manutenção de malhas de aterramento e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- QUADROS DE FORÇA E LUZ: verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e reparo, verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais, medição da amperagem nos alimentadores, verificação das condições gerais de segurança no funcionamento do Quadro Geral, inspeção e reparo dos isoladores e conexões. LUMINÁRIAS: inspeção, retirada, colocação, substituição, instalação e reparo de: reatores; soquetes; lâmpadas; calha; fixação. INTERRUPTORES E TOMADAS: inspeção de funcionamento e reparo, inspeção da corrente e amperagem. INSTALAÇÕES: instalação, inspeção, revisão e mudanças de pontos de luminárias, tomadas elétrica, execução de adaptações e desativações de instalações existentes, de pequena monta, execução de alterações de leiautes. EQUIPAMENTOS: instalações e manutenções básicas de equipamentos eletroeletrônicos e mecânicos. ATERRAMENTOS: inspeção, retirada, colocação, substituição, instalação e reparo nas hastes de aterramento, conectores e

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



34



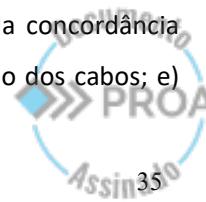
cabeamentos. ILUMINAÇÃO EXTERNA: inspeção, retirada, colocação, substituição, instalação e reparo de: reatores; soquetes; lâmpadas; calha; fixação e refletores. Outros serviços de manutenção elétrica, compatíveis com o escopo, que se façam necessários;

- Serviços de instalação, modificação, passagem e/ou substituição de cabos elétricos, eletródutos, quadros, disjuntores e demais dispositivos de proteção e controle (incluindo as fixações); as ferramentas para os serviços de fixação deverão estar previstas pela CONTRATADA, bem como as ferramentas adequadas conforme NR-10 para execução das demais atividades;
- Instalação, remoção e substituição de postes, incluindo escavação e fixação; o fornecimento de acesso ao Trabalho em Altura e máquina para escavação será fornecido pela CONTRATANTE;
- Instalação e substituição de luminárias, reatores, lâmpadas, refletores, faroletes e demais elementos de iluminação e sinalização;
- Instalação, confecção, montagem, desmontagem e reparo de aterramentos em estruturas e equipamentos;
- Instalação, montagem, desmontagem e reparo em placas e circuitos presentes nos equipamentos e dispositivos dos sistemas elétricos presentes neste Termo;
- Especificação de peças, componentes, equipamentos, procedimentos, sistemas e respectivos quantitativos, para tudo aquilo que for necessário à execução dos serviços de manutenção elétrica, tudo em conformidade com as respectivas legislações, normas técnicas, ambientais e de segurança;
- Demais atividades contextualizadas com as práticas de manutenção elétrica em ambiente portuário, predial e industrial;
- A CONTRATADA deverá criar um padrão de excelência de postes de iluminação aprovado pela CONTRATANTE que servirá de referência para todas as manutenções nestes equipamentos;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CDs): a) Verificação das condições gerais de segurança; b) Medição da amperagem e tensão dos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos; d) Verificação da concordância com as condições limites de corrente máxima permitida para a proteção dos cabos; e)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





Verificação do funcionamento e aquecimento dos disjuntores termomagnéticos; f) Verificação da existência de ruídos elétricos ou mecânicos anormais; g) Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação; h) Limpeza interna e externa dos quadros; i) Inspeção dos isoladores e conexões; j) Verificação da necessidade de reaperto nos parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores e contatores; k) Verificação da regulagem dos disjuntores gerais; l) Verificação da necessidade de substituição de elementos defeituosos por outros que possuam características técnicas adequadas;

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ILUMINAÇÃO E TOMADAS: a) Inspeção do sistema de iluminação interna e externa e comunicar a necessidade de substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, entre outros); b) Inspeção das fiação, interruptores, tomadas elétricas; c) Verificação da fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas; d) Verificação da rede de tomadas de piso; e) Inspeção da limpeza dos componentes de iluminação interna e externa; f) Verificação do funcionamento das luminárias de emergência;
- MANUTENÇÃO CORRETIVA: a) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starters e tomadas, de sobrepor ou embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento; b) Corrigir falhas em tomadas especiais, destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários; c) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários; d) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, relés, chaves de baixa tensão, fusíveis, etc.; e) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas; f) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.; g) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.; h) Ativar e mudar pontos elétricos; i) Executar todas as



demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes;

- **RELATÓRIOS TÉCNICOS MENSAIS:** deverá ser entregue pela CONTRATADA um relatório evidencial e técnico de situação dos itens a serem inspecionados mensalmente; deverá ser acordado junto com o CONTRATANTE os pontos que o mesmo deseja que sejam visitados e o formato de entrega deste relatório; a data limite para a entrega será no 5º (quinto) dia útil, após o término do mês; o mesmo servirá como boletim de medição para autorização de pagamento;
- **MANUTENÇÃO DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA (SE):** as atividades deverão englobar os serviços completos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de painéis; baramentos, disjuntores, gavetas de acionamento; transformadores, chaves-facais, etc. As adequações à NR-10 e demais normas vigentes de todas as subestações das 3 unidades da Portos RS estarão incluídas nas atividades dos funcionários; Instalação, substituição e manutenção de transformadores de 13.8 kV / 380 V (máximo de 300 kVA), incluindo rejuvenescimento, reboinamento, análise e substituição total de óleo e peças;
- **MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE MONITORAMENTO:** deverá estar incluído todos os serviços de inspeção, revisão, verificação, regulagem, monitoramento, instalação, substituição, montagem, desmontagem e reparo de sistemas, circuitos, peças e equipamentos elétricos do sistema de alimentação das câmeras de monitoramento, catracas de acesso e leitor de metais e outros materiais; não estando incluído a manutenção das câmeras, catracas, leitores e demais equipamentos, somente a rede de alimentação dos mesmos;
- **ANÁLISE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:** deverá ser realizada análise das contas de energia elétrica das unidades da Portos RS, para posterior elaboração por parte da CONTRATADA de relatório de planos de ação (estudo de viabilidade técnica e econômica incluído) para realização de melhorias voltadas para diminuição de consumo e redução de custos com energia elétrica. Deve incluir o estudo de eficiência energética multidisciplinar, envolvendo iluminação, instalações elétricas, equipamentos e processo;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





### 3.4. Do Plano de Manutenção

O Plano de Manutenção deverá ser elaborado pela CONTRATANTE ou por alguém a seu serviço e executado pela CONTRATADA. O Plano deve ser entendido com um sistema dinâmico, sendo revisto periodicamente e adequado às necessidades que surgirem no curso do processo de manutenção.

A CONTRATADA deverá, a cada revisão do Plano de Manutenção, sugerir melhorias com base nos dados gerados pelo histórico das manutenções realizadas e nos critérios de confiabilidade e desempenho desejados pela Portos RS e recomendados pelos fabricantes dos equipamentos mantidos;

O Plano de Manutenção só deverá ser alterado mediante aprovação por escrito emitida pela Portos RS;

A CONTRATADA deverá apresentar, antes da execução de cada serviço, para análise e autorização, um plano de atividades à CONTRATANTE. Neste, deverá estar incluso: cronograma das atividades, descrição do serviço, análise preliminar de risco, equipe envolvida, prazo da atividade, equipamentos envolvidos, dentre outros necessários à plena compreensão do escopo.

As manutenções deverão ser realizadas em conformidade com as orientações fornecidas pelas seguintes fontes, obedecendo a seguinte ordem de prioridade, começando pelo mais importante:

- Orientações formais emitidas pela Portos RS;
- Manuais de manutenção dos próprios equipamentos;
- Plano de Manutenção;
- Manuais de equipamentos genéricos, mediante aprovação formal da Portos RS;
- Demais literaturas técnicas, mediante aprovação formal do Portos RS;
- Experiência técnica da CONTRATADA, mediante aprovação formal da Portos RS.

Os serviços de manutenção deverão visar ao resultado ótimo, no qual as condições de confiabilidade e estética dos equipamentos e instalações mantidos serão elevadas, minimamente, aos padrões originais de fábrica.

As manutenções deverão seguir o cronograma constante nas Solicitações de Serviço com rigor, e eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



### 3.5. Dos Relatórios de Manutenção

A CONTRATADA deverá apresentar um relatório gerencial por mês, durante todo o contrato, contendo minimamente os seguintes itens:

- Fotos, análise de falhas com propostas de melhorias e modificações necessárias;
- Sumário das atividades executadas e medidas futuras, explicitando os tipos de intervenções;
- Resumo dos atendimentos corretivos, contendo detalhamento e análise do problema tratado;
- Resumo dos serviços preventivos e preditivos realizados, contendo detalhamento dos serviços executados;
- Gráfico com percentual do cumprimento de programação (previsto x realizado).

### 3.6. Das Equipes de Trabalho

Para todas as atividades descritas no item 3.1. a, caberá à CONTRATADA prover todos os recursos materiais e humanos necessários, sem custo adicional ao contrato.

Para atender a demanda de serviços listada acima a contratada deverá contar com a equipe de postos de trabalho residentes descrita abaixo.

#### 3.6.1. Lote 1 – Manutenção Civil e Mecânica

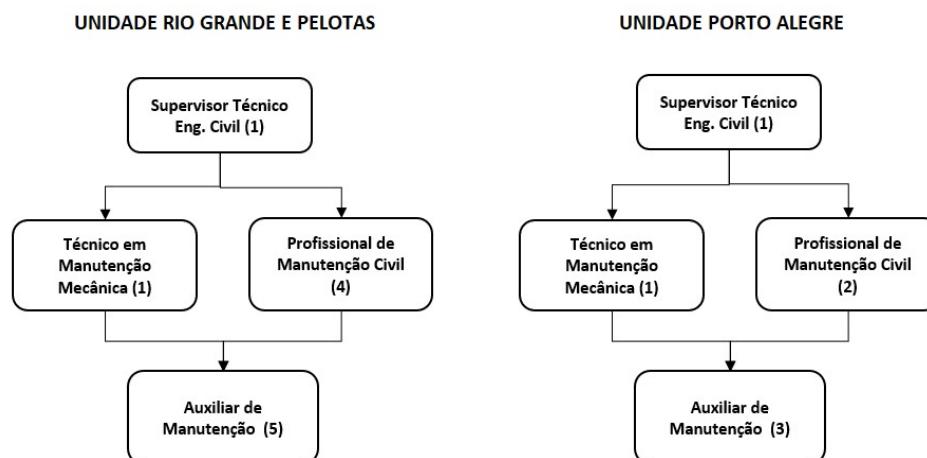


Figura 1 - Fluxograma de equipe de trabalho. LOTE 1;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





25930100002078



Os postos de trabalho listados deverão realizar, dentro de suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atividades:

GRUPO A			
Cargo	Função	Quantidade	Horas
Supervisor Técnico – Engenheiro Civil (>= 5 anos de experiência)	Formação em Engenharia Civil. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para desempenho da função de supervisão técnica de serviços de manutenção civil. Habilidade para conduzir equipes de manutenção, com experiência comprovada. Conhecimento prático em equipamentos e serviços de manutenção; Coordenar e supervisionar as atividades das equipes de manutenção civil e mecânica, garantindo a execução eficiente dos serviços; Planejar e distribuir tarefas de acordo com as prioridades e demandas; Orientar tecnicamente os membros da equipe; Acompanhar cronogramas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva; Monitorar a execução dos serviços, garantindo a conformidade com normas técnicas, ambientais e de segurança; Controlar o uso de materiais, ferramentas e equipamentos, garantindo sua disponibilidade e preservação; Solicitar peças, insumos e serviços necessários, acompanhando o processo de aquisição e estoque. Ispencionar obras e instalações para assegurar a qualidade dos serviços realizados e o cumprimento de especificações técnicas; promover e garantir a aplicação das normas de segurança do trabalho, minimizando riscos de acidentes; elaborar relatórios técnicos periódicos sobre a situação das manutenções realizadas e o desempenho das equipes. Possuir NR-12, NR-33 e NR-35.	2	Mensalista/44 horas semanais

## GRUPO B

Técnico em Mecânica Industrial (>= 3 anos de experiência)	Formação técnica em mecânica industrial. Habilidade e destreza com: caldeiraria, soldagem com eletrodo revestido. Produção, o reparo e a instalação de estruturas metálicas como portões, grades, esquadrias, coberturas e mobiliário metálico. Corte, a dobra, a solda e a montagem de peças de metal. Fabricação e a instalação de estruturas metálicas, manutenção de elementos metálicos. Deve possuir conhecimento em técnicas de soldagem,	2	Mensalista/44 horas semanais
---	---	---	------------------------------

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





25930100002078



	como os processos MIG, TIG e elétrica. Necessário possuir habilidade no manuseio de máquinas de corte, dobra e lixamento. Leitura e interpretação de desenhos técnicos para a fabricação de peças conforme os projetos. Deve possuir disposição para trabalho em altura e trabalho em espaço confinado. Possuir NR-12, NR-33 e NR-35.		
Profissional de Manutenção Civil (segundo grau completo, no mínimo, (>= 3 anos de experiência)	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições. Construir formas de madeira para concretagem. Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas, reparar a confecção de armações e estruturas de concreto e de corpos de prova. Cortar e dobrar ferragens de lajes. Montar e aplicar armações de fundações, pilares e vigas.  Preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, veículos e produtos de madeira, metal e tecidos, ou outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas ou produtos similares. Deve possuir disposição para trabalho em altura.  Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; construir formas de madeira para concretagem, reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte.  Realizar a instalação, manutenção e reparos em sistemas hidráulicos, abrangendo tubulações, conexões, registros, válvulas e demais componentes. Deve possuir disposição para trabalho em altura e trabalho em espaço confinado. Possuir NR-12, NR-33 e NR-35.	6	Mensalista/44 horas semanais

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
41



25930100002078

<b>GRUPO C</b>			
Auxiliar de Manutenção (segundo grau completo, no mínimo)	Auxiliar na realização de serviços de construção e manutenção predial em geral, auxiliar na execução de serviços de conservação e manutenção civil e serviços de manutenção de carpintaria, hidráulica e serviços de pintura. Realizar a colocação de telhas, azulejos e ladrilhos, demolição de edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas, auxiliar em tarefas como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto, preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solo, realizar a limpeza no local trabalhado nas áreas internas e externas e limpeza de peças, componentes e equipamentos. Auxiliar nas atividades relacionadas a mecânica. Deve possuir disposição para trabalho em altura e trabalho em espaço confinado. Possuir NR-12, NR-33 e NR-35.	8	Mensalista/44 horas semanais

**Grupo D – EQUIPAMENTOS**

Equipamento	Descrição	Quantida de	Unidade
Caminhão Munck	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW. A carroceria deve possuir linha de vida. Com operador.	30	diárias
Locação de 2 (dois) veículos - Caminhonete – 147 KW	Tipo caminhonete cabine dupla, com capacidade para 5 passageiros. Veículo com no máximo 2 anos de fabricação e em perfeito estado. O veículo deve dispor de engate para reboque, homologado conforme legislação vigente e possuir adesivo indicando "A SERVIÇO DA PORTOS RS", além da logomarca da PORTOS RS.	12	meses
Locação de 3 (três) Veículos Sedan - 54 KW	Veículo com capacidade para 5 passageiros, com, no máximo, 2 anos de fabricação e em perfeito estado. O veículo deve possuir adesivo indicando "A SERVIÇO DA PORTOS RS", além da logomarca da PORTOS RS e da CONTRATADA. Deve possuir, também, escada retrátil e suporte no bagageiro.	12	meses
Plataforma De Trabalho em Altura Articulada	Alimentação elétrica ou a combustível, com rodas para deslocamento e cesto para operador. A altura mínima de elevação em trabalho deverá ser de 12 m. Capacidade mínima de 700 kg e 24 kW. (RG/PEL)	12	meses

portosrs.com.br  
 protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
 PROA  
 Assinado

42



Plataforma De Trabalho em Altura Articulada	Alimentação elétrica ou a combustível, com rodas para deslocamento e cesto para operador. A altura mínima de elevação em trabalho deverá ser de 12 m. Capacidade mínima de 700 kg e 24 kW. (POA)	6	meses
Retroescavadeira	Retroescavadeira, 4X4, com capacidade com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 kW. Com operador.	180	diárias

<b>GRUPO E - MATERIAIS</b>		
Item	Descrição	Quantidade
Materiais	Peças e materiais em geral para realização das manutenções corretivas e preditivas que porventura não estejam englobados no estoque de materiais da Portos RS.	12 eventos de compra

### 3.6.2. Lote 2 – Manutenção Elétrica

UNIDADE RIO GRANDE E PELOTAS

UNIDADE PORTO ALEGRE

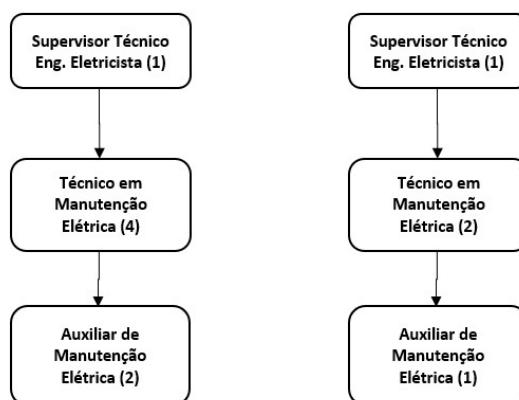


Figura 2 - Fluxograma de equipe de trabalho. LOTE 2;

Os postos de trabalho listados deverão realizar, dentro de suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atividades:

<b>GRUPO A</b>			
Cargo	Função	Quantidade	Horas

portosrs.com.br  
 protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



25930100002078



Supervisor Técnico Engenheiro Eletricista (>= 5 anos de experiência)	Formação em Engenharia Elétrica. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para desempenho da função de supervisão técnica de serviços de manutenção elétrica. Habilidade para conduzir equipes de manutenção, com experiência comprovada. Conhecimento prático em sistemas elétricos de baixa e média tensão, bem como em equipamentos e serviços de manutenção elétrica. Coordenar e supervisionar as atividades das equipes de manutenção elétrica, garantindo a execução eficiente dos serviços; Planejar e distribuir tarefas conforme prioridades operacionais e demandas emergenciais; Orientar tecnicamente os membros da equipe; Acompanhar a execução de cronogramas de manutenção preventiva, corretiva e preditiva de sistemas e instalações elétricas; Monitorar a qualidade e conformidade dos serviços, assegurando o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança; Controlar o uso e a conservação de materiais, ferramentas e equipamentos elétricos, garantindo sua disponibilidade; Solicitar materiais, componentes elétricos e serviços especializados, acompanhando o processo de aquisição e controle de estoque; Iinspecionar instalações elétricas, quadros, painéis, redes e equipamentos para assegurar a qualidade técnica dos serviços realizados e o cumprimento das especificações; Promover e garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, minimizando riscos elétricos e demais acidentes; Elaborar relatórios técnicos periódicos sobre a situação das manutenções realizadas e o desempenho das equipes. Possuir NR-10 básico e complementar (SEP), NR-12, NR-33 e NR-35.	2	Mensalista/44 horas semanais
---	---	---	------------------------------

**GRUPO B**

Técnico em Manutenção Elétrica - Eletrotécnico (>= 3 anos de experiência)	Análise, instalação, remoção, substituição e manutenção de isoladores elétricos, luminárias, reatores, lâmpadas, refletores, faroletes e elementos de iluminação e sinalização; Limpeza, reaperto de contatos elétricos e manutenção de malhas de aterramento e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Inspeção, reparo e manutenção em quadros de força e luz, incluindo disjuntores, isoladores e conexões; Instalação, modificação, passagem e substituição de cabos elétricos, eletrodutos, postes, quadros e	6	Mensalista/44 horas semanais
---	---	---	------------------------------

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



	<p>dispositivos de proteção e controle.</p> <p>Execução de adaptações, alterações e desativações de instalações elétricas, incluindo mudanças de leiaute; Realização de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de iluminação interna e externa, tomadas e luminárias de emergência; Reparos e substituições de dispositivos elétricos e eletrônicos, como reatores, relés, fusíveis e fotocélulas; Inspeção, montagem, desmontagem e reparo de placas, circuitos, aterramentos e redes elétricas de monitoramento.</p> <p>Elaboração de relatórios técnicos mensais e estudo de eficiência energética; Manutenção preventiva, preditiva e corretiva de subestações, incluindo transformadores e painéis elétricos; Criação de padrões de excelência para postes de iluminação e análise de eficiência energética das instalações. Deve possuir disposição para trabalho em altura e trabalho em espaço confinado. Possuir NR-10 básico e complementar (SEP), NR-12, NR-33 e NR-35.</p>		
--	---	--	--

**GRUPO C**

Auxiliar de Manutenção Elétrica (segundo grau completo, no mínimo)	Auxiliar na realização de serviços de construção e manutenção elétrica em geral. Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solo, realizar a limpeza no local trabalhado nas áreas internas e externas e limpeza de peças, componentes e equipamentos. Auxiliar nas atividades relacionadas a elétrica. Deve possuir disposição para trabalho em altura e trabalho em espaço confinado. Possuir NR-10 básico e complementar (SEP), NR-12, NR-33 e NR-35.	3	Mensalista/44 horas semanais
--	--	---	------------------------------

**Grupo D – DOS EQUIPAMENTOS**

Equipamento	Descrição	Quantida de	Quantidade
Locação de 3 (três) Veículo Sedan - 54 KW	Três (3) veículos em com capacidade para 5 passageiros, com, no máximo, 2 anos de fabricação e em perfeito estado. O veículo deve possuir adesivo indicando "A SERVIÇO DA PORTOS RS", além da logomarca da PORTOS RS e da CONTRATADA. Deve possuir, também, escada retrátil e suporte no bagageiro.	12	meses

portosrs.com.br  
 protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



**GRUPO E - MATERIAIS**

Item	Descrição	Quantidade
Materiais	Peças e materiais em geral para realização das manutenções corretivas e preditivas que porventura não estejam englobados no estoque de materiais da Portos RS.	12 eventos de compra

**3.7. Das Especificações Gerais para os Lotes 1 e 2**

O cumprimento da carga horária contratada será de inteira responsabilidade do supervisor da Contratada, mantendo um sistema rígido para controle de ponto de seus funcionários, utilizando ponto digital (eletrônico) com leitor biométrico, com supervisão da Presidência da Portos RS que nomeará o fiscal deste contrato.

O controle da frequência e assiduidade dos empregados é obrigação da empresa, que deverá manter as anotações pertinentes no local de trabalho dos empregados, para conferência periódica da Fiscalização em todas as unidades de trabalho (RG/PEL e POA).

A mão de obra a ser contratada deverá ter sua remuneração mínima estabelecida conforme o piso salarial previsto na convenção coletiva de trabalho vigente da respectiva categoria profissional, observando-se o cargo ou a função a ser exercida, de forma a assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e a valorização adequada dos profissionais envolvidos.

Cabe ao preposto da empresa a alocação ou substituição de recursos humanos, nas ocorrências de falta e de interrupção no cumprimento da carga horária.

A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da Portos RS, ou de acordo com a proposta da empresa, para substituir o profissional ausente no posto de serviço, não se eximindo da glosa das horas não trabalhadas. Os atrasos e as saídas antecipadas serão glosados da fatura da empresa na devida proporção das horas correspondentes.

A contratada deverá apresentar, antes do início da execução do contrato, a relação nominal dos empregados, acompanhada da cópia correspondente da Carteira de Identidade/RG, com indicação do local onde irá trabalhar, para conhecimento do Órgão. Se durante a vigência do contrato, ocorrer alterações, as mesmas deverão ser previamente comunicadas a Portos RS.

A Contratada deverá dispor dos veículos listados, tipo sedan e tipo pick-up (cabine dupla), para o transporte da equipe e dos materiais, equipamentos e ferramentas até os locais onde serão

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Assinado  
PROA  
46



realizados os serviços de manutenção. Os veículos citados no ficarão à disposição da equipe permanente de manutenção e será utilizado com exclusividade nos serviços objeto deste Termo de Referência. Os veículos ficarão baseados no estacionamento da Portos RS em local a ser designado após a contratação;

### 3.7.1. Das Definições dos Grupos

As definições dos grupos destacados acima estão descritas a seguir.

**GRUPO A:** Coordenar os grupos B, C e D; acompanhar, vistoriar, verificar, medir, analisar, emitir parecer e relatório, selecionar, dimensionar, supervisionar e fornecer orientação técnica, tudo dentro de cada área de formação, conforme estabelecido pelo CREA/RS.

**GRUPO B:** Acompanhar, vistoriar, medir, elaborar relatórios, executar manutenções, instalações, desinstalações, montagens, desmontagens, substituições e demais atividades de nível operacional técnico. Os profissionais da área de mecânica deverão realizar corte, dobra e solda, além de esmerilhamento e lixamento. Todos devem ser aptos para trabalho em espaço confinado e em altura.

**GRUPO C:** Executar manutenções, instalações, desinstalações, montagens, desmontagens, substituições, limpezas, lixamento, ajustes e demais atividades correlatas. Todos devem ser aptos para trabalho em espaço confinado e em altura.

### 3.7.2. Dos Requisitos para a Prestação dos Serviços

Todos os postos de trabalho descritos acima deverão, nas suas respectivas atividades, atender a todos os itens de segurança estabelecidos pelas normas vigentes, e possuir todos os certificados básicos exigidos para exercer legalmente a atividade.

Todos os serviços executados pela equipe deverão atender a critérios e normas técnicas aplicáveis a cada caso. Assim sendo, caberá à CONTRATADA ter conhecimento sobre todo acervo de normas e legislações vigentes e aplicáveis, além de despender todos os esforços para garantir que a técnica empregada seja a mais adequada a cada situação é mais vantajosa a Portos RS.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





### 3.7.3. Das Ferramentas Utilizadas na Prestação dos Serviços

Todas as ferramentas específicas a serem utilizadas durante os serviços de manutenção para cada categoria profissional deverão estar inclusas na proposta, atendendo rigorosamente todos os requisitos legais, em especial, as NR 10, 12, 13, e 18.

- a. **Manutenção predial e civil de infraestrutura:** são necessárias ferramentas manuais como: martelos, marretas, talhadeiras, ponteiros, trenas, níveis de bolha e laser, alicates universais e de pressão, chaves de fenda e *Phillips*, além de espátulas, desempenadeiras e pás. Ferramentas de corte, como serras manuais e elétricas, cortadores de cerâmica, limas, grossas e discos de corte para concreto e metal. Colher de pedreiro, pistolas aplicadoras de silicone, pincéis e rolos de pintura. Furadeiras, marteletes, perfuradores de impacto e rompedores.
- b. **Manutenção mecânica:** são necessárias ferramentas de corte, como: maçaricos de oxacetileno ou plasma, discos de corte para metais, esmerilhadeiras e rebarbadoras. Paquímetros, micrômetros, manômetros, goniômetros e medidores de espessura de solda. Máscaras automáticas de solda, luvas de raspa, aventais, mangotes, perneiras e óculos de proteção com filtro UV.
- c. **Manutenção elétrica predial:** são necessárias ferramentas manuais, como: alicates de corte, decapadores, crimpadores, chaves isoladas, testadores de tensão e trenas com escala elétrica. Equipamentos de medição, como multímetros, amperímetros de garra, megômetros e termômetros infravermelhos, são fundamentais. Ferramentas específicas para instalação incluem furadeiras, parafusadeiras, serras-copo, alicates para terminais e equipamentos de engastamento. Também são necessários equipamentos de segurança e isolação, como tapetes isolantes, luvas dielétricas, capacetes, protetores faciais e bastões de manobra. Outros itens incluem organizadores de cabos, kits de conectores, caixas de emenda e detectores de cabos embutidos. Ferramentas e equipamentos gerais de manutenção incluem talhas, carrinhos de mão, plataformas elevatórias, guinchos, polias, escovas, torquímetros, chaves de torque e caixas organizadoras. Equipamentos de proteção individual (EPIs) como capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras para poeira, vapores e partículas, protetor solar, além de protetores auriculares.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



### 3.7.4. Dos Equipamentos Utilizados na Prestação dos Serviços

Todos os equipamentos elencados deverão estar à disposição da Portos RS durante todo o período de duração do contrato, exceto quando previstas quantidades inferiores a 12 meses (exemplo: caminhão munck, PTA e retroescavadeira), neste caso, deverão ser disponibilizados através de demanda formal do Gestor do Contrato, em um prazo de até 5 dias úteis, permanecendo a disposição pelo período solicitado.

Todos os profissionais, de ambos os lotes, deverão possuir curso de operação de Plataforma de Trabalho em Altura (PTA), sendo que o fornecimento da retroescavadeira e do caminhão munck deverão contar com operadores próprios devidamente habilitados.

### 3.7.5. Das Peças e Materiais Utilizadas na Prestação dos Serviços

Quando necessária a aquisição de peças e materiais necessários para atendimento pleno da execução da atividade, que não estiverem englobados no estoque de materiais da Portos RS, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor da contratante e mediante cotação dos valores por no mínimo 03 (três) fornecedores distintos que fará avaliação e aprovação dos mesmos. Para a aquisição está reservada uma quantia mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada lote, devendo este valor ser considerado na proposta da licitante, com o valor total estimado pela administração (R\$ 6.000,00), pois esses valores representam estimativas para aquisição de peças e materiais. Portanto, esses itens não estão sujeitos a disputa, e qualquer licitante que apresentar um valor diferente do estimado será desclassificado.

O custo com peças e materiais em geral previamente autorizados será repassado para a Portos RS nas faturas mensais, quando da sua ocorrência, de acordo com total utilizado.

**A Portos RS não fica obrigada a realizar a quantia mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada lote previstas no Termo de Referência. Tal quantia mensal serve apenas como uma estimativa, o qual será efetivada de acordo com as necessidades da área demandante dos serviços.**

### 3.7.6. Do Uniforme

Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

Os uniformes também poderão ser entregues a qualquer época, no prazo máximo de cinco (05) dias, após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

Todos os uniformes deverão ser entregues, com supervisão do(s) fiscal(is) de contrato, mediante recibo, de forma individual para cada empregado, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Conforme estabelecido os uniformes deverão ser entregues ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

### **3.7.7. Dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC):**

É responsabilidade da contratada, fornecer e responsabilizar-se pela distribuição dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual e EPC - Equipamentos de Proteção Coletiva, conforme CLT - Consolidação das Leis de Trabalho / Capítulo V – da segurança e medicina do trabalho / Seção IV - do equipamento de proteção individual e consonância com a NR-6 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, bem como pela fiscalização de uso, comprovação documental mensal do seu recebimento, conforme cada categoria funcional e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) elaborado pela própria empresa. Os EPI's e EPC's deverão ainda ser entregues com a devida comprovação através de recibo assinado pelo empregado e enviada cópia dos mesmos à Portos RS, no ato de ingresso de novo colaborador e atualizada sempre em periodicidade máxima de 6 (seis) meses.

A seleção dos equipamentos de Proteção Individual (EPI) deverá ter atenção:

- a. Aos riscos a que o trabalhador está exposto durante o trabalho;
- b. Às condições de ambiente em que exerce a atividade;
- c. À parte do corpo a proteger;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



- d. Às características do próprio trabalhador;
- e. Fornecer os EPI e vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizados, responsabilizando-se pela descontaminação dos mesmos ao final de cada jornada de trabalho e substituindo-os sempre que necessário;
- f. Orientar quanto ao uso correto dos dispositivos de proteção.

### 3.7.8 Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os trabalhadores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos, assegura a percepção de adicional do salário-mínimo da região, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo (art. 189 e 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

Serão consideradas atividades perigosas aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, comprometam a integridade física dos trabalhadores de forma imediata.

Os níveis de insalubridade e a periculosidade deverão ser avaliadas e identificadas através do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da contratada, identificadas dentro dos programas com os laudos das medições e avaliações.

As empresas poderão agendar visitas para avaliação dos riscos.

## 4. Local e condições de entrega/execução

O Escopo deste Termo de Referência consiste na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânica, elétrica e civil, nos equipamentos e instalações nas dependências da Portos RS e em suas respectivas filiais, sendo:

- Unidade de Rio Grande (Matriz): Av. Honório Bicalho, S/N, CEP: 96201-020, Rio Grande/RS;
- Unidade de Pelotas (Filial): Rua Benjamin Constant, 701, CEP: 96010-020, Pelotas/RS;
- Unidade de Porto Alegre (Filial): Av. Mauá, 1050, CEP: 90010-110, Porto Alegre/RS.

Os serviços serão realizados no prédio administrativo, em todos os locais da área

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





operacional e zonas secundárias de todas as Unidades listadas da PORTOS RS.

A prestação dos serviços se dará, preponderantemente, em dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h às 17h48 em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Convenções Coletivas de Trabalho.

Havendo necessidade excepcional, nos casos em que não seja possível a interrupção dos serviços ou quando a sua execução somente puder ocorrer em horários fora do expediente, poderá ser solicitada a prorrogação da jornada ou a solicitação da presença do profissional em dias e horários extraordinários – como por exemplo, em dias de operações portuárias no local das instalações ou em caso de chamado emergencial em caso de algum sinistro, devendo a CONTRATADA, compensar as horas trabalhadas no mesmo mês ou no mês subsequente, sem qualquer ônus para CONTRATANTE.

Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade operacional das Unidades da PORTOS RS, deverá ser encaminhada solicitação para obter autorização com antecedência, contendo a descrição do serviço a ser realizado e previsão de restabelecimento das condições normais.

Havendo a necessidade de chamados emergenciais, a empresa CONTRATADA deverá custear na proposta um valor do Homem-Hora (HH), incluindo todo o translado e demais necessidades da equipe para atendimento; desde que não a quantidade de trabalhadores não ultrapasse a exigida neste Termo de Referência.

## 5. Parcelamento do Objeto

- Item  
 Lote

## 6. Habilitação Técnica

A proponente deverá apresentar à PORTOS RS, os seguintes documentos para a Habilitação Técnica:

a) Certidão de Registro ou inscrição no conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde está situada a sua sede. A certidão deverá ser relativa à licitante e ao seu responsável técnico.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





b) Para qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar uma coleção de evidências e comprovações que atestem, de maneira inequívoca, sua capacidade e envergadura para bem executar o objeto pretendido neste Termo de Referência. Será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado serviços com as seguintes características mínimas:

b.1) LOTE 1: Construção, reforma ou manutenção de edificações com área construída mínima de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das áreas dos imóveis em manutenção regular ( $5.212,00\text{m}^2$ ), ou seja  $2.606,00\text{m}^2$ .

b.1) LOTE 2: Serviços de Manutenção ou Instalação de Redes de Energia Elétrica em Média Tensão – Linha Morta, nível de tensão 13,8kV ou superior.

Obs.: Para a comprovação das quantidades/características mínimas exigidas, poderão ser apresentados em um ou mais atestados. Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- dados da empresa licitante: nome e CNPJ;
- dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ e endereço;
- descrição dos serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados;
- dados do emissor do atestado: nome e contato;
- local, data de emissão e assinatura do emissor.

A licitante deverá assegurar que, sendo vencedora, a partir do início do contrato disponibilizará preposto para atender às demandas da Portos RS com plenos poderes para tratar todas e quaisquer questões inerentes ao contrato;

Somente poderá participar do certame, empresa em funcionamento no país, que tiver o seu objeto social compatível com o objeto desta licitação.

## 7. ME/EPP's (Contratação exclusiva)

Não se aplica, conforme o Regulamento Interno de Licitação e Contratos e Convênios - RILCC da PORTOS RS.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





## 8. Participação de Consórcios

Fica permitida a participação em consórcio desde que este atenda o estabelecido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da PORTOS RS.

## 9. Participação de Cooperativas

Não haverá possibilidade de participação de cooperativas.

## 10. Possibilidade de Subcontratação

Não haverá possibilidade de subcontratação.

## 11. Critérios de Sustentabilidade

Em atenção ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC, a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no anexo III do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

Considerando o Decreto Estadual nº 51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a contratada deve especial atenção para o Art. 3º que considera critérios socioambientais como segue:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- economia no consumo de água e energia;
- minimização na geração de resíduos;
- racionalização do uso de matérias-primas;
- redução da emissão de poluentes;
- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

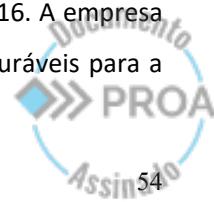
## 12. Estimativa de Custo

O valor estimado será sigiloso conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. A empresa interessada deverá apresentar planilha de custos contendo todos os valores mensuráveis para a execução da obra, conforme Anexo V.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





### 13. Critérios de Julgamentos

#### a) Regime de execução

- empreitada por preço unitário
- empreitada integral
- empreitada por preço global
- contratação semi-Integrada
- contratação por tarefa
- contratação integrada.

#### b) Critério de Julgamento

- menor preço

#### c) Critério de Aceitabilidade de Preços

- unitário  global

Os valores não poderão ultrapassar os preços-teto estipulados na planilha de custos da Portos RS, contida no item 12 deste Termo de Referência.

### 14. Prazo de Execução e Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A execução dos serviços iniciará em até 20 (vinte) dias corridos após a data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela PORTOS RS ficando este prazo sempre limitado a vigência do contrato.

O prazo contratual poderá ser renovado, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, se houver interesse da PORTOS RS.

### 15. Reajuste

O preço do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da proposta na licitação na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





## 16. Condições de Recebimento do Objeto

Os serviços irão ser realizados conforme demandas da equipe técnica da Portos RS mediante encaminhamento de OS (Ordem de serviço) e considerados recebidos conforme relatório mensal de manutenção a ser fornecido pela CONTRATADA.

## 17. Visita Técnica

A empresa interessada poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

A visita técnica será previamente agendada. A PORTOS RS coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado pelo telefone (51) 998059286 das 08 às 18 horas ou então enviada a solicitação formalmente para o e-mail [nmartins@portosrs.com.br](mailto:nmartins@portosrs.com.br) com o CNPJ da empresa, razão social e nome completo com RG de todas as pessoas que forem realizar a visita.

Caso, por qualquer razão, a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, documento atestando sua preferência por não ter feito a visita técnica, e concordando em não poder reclamar, sob o argumento de que não conhecia as instalações do porto, caso ocorra qualquer situação em que os conhecimentos adquiridos no momento da visita técnica venham a ser necessários.

## 18. Garantia Contratual/Qualidade

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

A licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.

portosrs.com.br  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



56



No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

A prestação de garantia deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

A contratada deverá prestar a referida garantia em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

#### 19. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, com base na medição dos serviços efetivamente realizados no período, considerando os postos de trabalho devidamente ocupados e as máquinas efetivamente disponibilizadas para a execução das atividades, conforme estabelecido em contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar em todas as medições a folha analítica, contracheques, folha ponto, comprovante de pagamento de salários, guia de recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento, comprovante de pagamento de INSS, contribuição do E-Social, relatório de declaração completa DCTFWeb, comprovante de pagamento do vale alimentação, relatório de admissões e demissões, além das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, relatório mensal de atividades e demais itens solicitados neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais/faturas após a aprovação do Boletim de Medição pela CONTRATANTE, tudo deverá ser entregue em tempo hábil para serem analisados e atestados dentro do prazo estabelecido pelo departamento financeiro da Portos RS, especificado no contrato.

O pagamento será feito em conformidade com o relatório mensal de execução dos serviços, que deve ser entregue até o dia 5 (cinco) de cada mês e os materiais que porventura venham ser necessários a compra.

O pagamento deverá ser feito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do final do ciclo de medição, havendo conformidade entre os serviços prestados.



portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



## 19.1 Acordo de Nível de Serviço

A prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência será avaliada mensalmente através do Acordo de Nível de Serviço (ANS), também conhecido pela sigla SLA (do inglês, Service Level Agreement), que é um compromisso formal entre contratante e contratado, que define as expectativas de desempenho e qualidade do serviço a ser entregue. Esse acordo estabelece disposições e indicadores específicos para garantir que o serviço seja fornecido dentro das cláusulas acordadas, detalhando as responsabilidades do contratado. Em caso de descumprimento a Contratante poderá realizar descontos no pagamento da Contratada conforme fator de desconto definido.

Elementos do Acordo de Nível de Serviço:

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço se faz por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I - Grupo 1 – Desempenho das Atividades: busca avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II - Grupo 2 - Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Uniformes: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III - Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta a demandas do contratante.

c) Avaliação: os itens a serem avaliados são aqueles indicados no Anexo V do Termo de Referência (Formulário de Avaliação do Nível de Serviço).

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço deverá ser feita conforme os critérios a seguir:

I - Deverá ser atribuído 1 ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II - Deverá ser atribuído 0,5 pontos ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III - Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV - A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

e) Responsabilidades da equipe de fiscalização:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





I - Avaliar mensalmente o contratado utilizando-se o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, justificando por escrito quando da existência de itens avaliados com nota 0 (zero), ou seja, “NÃO CONFORMES”;

II - Encaminhar o Formulário de Avaliação do Nível de Serviço referentes ao período aferido, para o gestor do contrato, juntamente com as justificativas para os itens avaliados com nota 0 (zero).

f) Responsabilidades do gestor do contrato:

I - Consolidar mensalmente as avaliações recebidas das unidades, emitindo o resultado da avaliação do nível de serviço; apurar, quando necessário, o percentual de desconto em função do resultado da avaliação do nível de serviço;

II - Encaminhar mensalmente, com base em todos os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço gerados pela equipe de fiscalização do contrato, 1 (uma) via do resultado de avaliação para ciência do contratado;

III - quando cabível, abrir processo para aplicação de sanções ao contratado e encaminhar para a CFISCON;

IV - Preencher mensalmente e encaminhar ao contratado, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, os resultados da avaliação do nível de serviço alcançado pelo mesmo;

V - Quando atribuída nota 0 (zero) a algum item, o gestor do contrato deverá notificar o contratado e se julgar necessário realizar reunião com os responsáveis do contratado, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos e providenciar o tratamento das “NÃO CONFORMIDADES” para a execução dos serviços nos períodos subsequentes;

VI - Sempre que o contratado solicitar prazo visando o atendimento ou correção de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada ao Gestor do contrato, objetivando a análise do pedido pelo mesmo.

g) Descrição do processo:

I - A equipe de fiscalização do contrato com base no Formulário de Avaliação do Nível de Serviços, efetuará o acompanhamento do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do contratado;

II - No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





encaminhar os Formulários de Avaliação do Nível de Serviço (ANEXO V) gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam nota 0 (zero) para o Gestor do contrato;

III - de posse dos formulários preenchidos, o Gestor do contrato deve emitir o resultado da avaliação do nível de serviço dando ciência ao contratado;

IV - No caso da necessidade da aplicação de descontos, cabe ao gestor do contrato apurar o percentual de desconto a ser aplicado na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

V - o percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,00%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	2,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	4,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	5,00%

## 20. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá observar as seguintes condições para execução do contrato:

A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto, para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à **FISCALIZAÇÃO** os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, sendo que o mesmo deverá ser do quadro da contratada, ou estar disponível durante toda a execução do contrato no canteiro da contratada.

- Serão responsabilidades do Gestor ou Preposto:
- Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;
- Gerenciar os serviços.
- Responsabilizar-se por organizar e distribuir as equipes;
- Receber notificações do gestor do contrato (fiscal) e da autoridade máxima do órgão ou enti-

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

Documento  
Assinado  
60

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



dade;

- Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação, devendo comunicar à Portos RS superveniência de fato impeditivo dessas condições;
- Acatar, a qualquer tempo, a solicitação da CONTRATANTE de substituição de membro da equipe, desde que devidamente justificados pela contratante os motivos e que seja em benefício ao desenvolvimento dos trabalhos. Da decisão referida na frase anterior cabe recurso, à CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias;
- Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica para execução dos serviços objeto deste TR, com os respectivos comprovantes de recolhimento para a entidade de conselho de classe;
- Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste TR, devidamente identificado mediante a utilização de crachás e EPI's. E que estão treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não usar os EPIs;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Prover a mão de obra descrita no contrato para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Fornecer uniformes e EPI's a todos os empregados envolvidos, sem repasse de custos aos empregados. As substituições dos uniformes deverão ocorrer a cada semestre, ou quando apresentarem sinais de má conservação. Os EPI's deverão ser substituídos de acordo com o prazo de validade e o estado de conservação. A PORTOS RS poderá, a qualquer instante, inspecionar, reprovar e exigir a substituição imediata do EPI, visando garantir a segurança dos colaboradores terceirizados;
- Fornecer todas as ferramentas específicas a serem utilizadas durante os serviços de manutenção para cada categoria profissional; inclusive a reposição por desgaste normal; a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE relação detalhada das ferramentas, por profissional, atra-

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





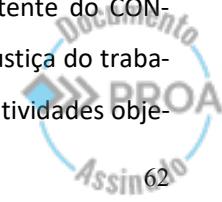
vés de planilha. A guarda das ferramentas ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser retiradas, de imediato, quando do término do contrato;

- Responsabilizar-se por todos os itens indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e especificados neste Termo de Referência, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda, manter máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas de sua propriedade em bom estado de conservação e segurança, visando a boa execução dos serviços, bem como consertá-los no caso de danos ou defeito, devendo, sempre que estiverem apresentando sucessivos defeitos, substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CONTRATANTE;
- Realizar os serviços solicitados pela Portos RS, com a observância dos prazos por ela determinados;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;
- Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/Portos RS encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza, com os mesmos. Todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, deve ser apresentado mensalmente, à coordenação competente do CONTRATANTE. Deverá também apresentar comprovação de regularidade junto a Justiça do trabalho e do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades obje-

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





to desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;

- Manter os seus técnicos sujeitos às normas e procedimentos da Portos RS, porém sem qualquer vínculo com a CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA DO TRABALHO - GSST, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente;
- Responder perante a CONTRATANTE pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- Cumprir cada uma das normas constantes nos procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Portos RS;
  - Comunicar à FISCALIZAÇÃO da Portos RS qualquer anormalidade de caráter urgente e pres tar os esclarecimentos julgados necessários;
  - As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;
  - O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Portos RS;
- A CONTRATADA deverá possuir CNAE para locação de equipamentos e mão-de-obra direta;
- A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, nos termos do art. 69, inciso IX, Lei nº 13.303/2016;
- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais não transfere à Portos RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





contrato ou restringir a regulação e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do §1º do art.77 da Lei nº 13.303/2016;

## 21. Obrigações da Contratante

- A PORTOS RS disponibilizará à CONTRATADA, instalações sanitárias, local para as refeições, local para guarda dos equipamentos e ferramentas;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- Realizar o pagamento a CONTRATADA do valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Arquivamento, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## 22. Gestão e Fiscalização

Serão designados pela PORTOS RS o gestor do contrato, o fiscal técnico e o fiscal administrativo após a assinatura do contrato, conforme consta no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da Portos RS.

## 23. Matriz de Riscos Contratual

A fim de se planejar o processo de licitação da PORTOS RS, entende-se ser essencial que os diversos tipos de riscos associados ao contrato, sejam definidos e monitorados durante a execução do contrato. Os mesmos deverão ser considerados quando da elaboração da proposta, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco, se exigida e constante do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à CONTRATANTE sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- Outras informações relevantes.

A CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta no item 8 deste Termo de Referência.

O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido;

As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior;

Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver;

O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa;

As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior;

Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio.

## 24. Sanções Administrativas

A proponente e/ou contratada que incorrer em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, nas especificações do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da PORTOS RS e no instrumento contratual.

## 25. Informações Complementares

### 25.1. Sígilo

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



A CONTRATADA tratará como confidenciais as informações e os dados que lhe forem fornecidos pela Portos RS em caráter sigiloso para a realização dos serviços, pelo que, neste caso, tais informações e dados, que ficarão em poder da CONTRATADA, não poderão ser divulgados e /ou consultados por terceiros sem autorização da PORTOS RS.

#### **25.2. Fundamentação da Aquisição/Contratação**

A licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, pelo MODO DISPUTA ABERTA, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; e a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PORTOS RS – RILCC.

#### **25.3. Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços**

Será assinado entre a PORTOS RS e a CONTRATADA um contrato de prestação de serviços, conforme minuta no edital de convocação.

#### **25.4. Cronograma Físico-Financeiro**

Os serviços serão prestados conforme cronograma físico contido no anexo IV deste Termo de Referência.

#### **25.5. Inovação**

Atendendo ao art. 42 da lei 13.303/2016 a Portos RS informa que não será permitida a inovação no escopo deste termo de referência.

#### **25.6. Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**

O demonstrativo de BDI deverá ser apresentado seguindo as orientações do Acórdão Artigo 14 - Portaria 111– TCU conforme anexo VI deste Termo de Referência.

#### **ANEXOS**

- ANEXO I do TR – MAPADE RISCOS **(ARQUIVO APARTADO)**
- ANEXO II do TR – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO **(ARQUIVO APARTADO)**
- ANEXO III do TR – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI **(ARQUIVO APARTADO)**
- ANEXO IV do TR - ESTIMATIVA DE PREÇO DE HOMEM-HORA (HH) PARA CHAMADOS EXTRAS **(ARQUIVO APARTADO)**
- ANEXO V do TR - FORMULÁRIOS DE AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO **(ARQUIVO APARTADO)**

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
PROA  
67



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº XXXX/2025 – PORTOS RS

Contrato celebrado entre a Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A, Empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Cristiano Pinto Klinger, inscrito no CPF sob o n.º 002.266.850-04 e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, Sr. João Alberto Gonçalves Junior, inscrito no CPF sob o n.º 004.155.650-06, doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) .... (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ...., representada neste ato por .... (representante do contratado), inscrito no CPF sob o n° ...., doravante denominado CONTRATADO, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o de que trata o Processo Administrativo nº 25/9301-0000207-8 , em decorrência do PROCEDIMENTO nº .../... (número/ano), e sob a regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS – RILC, às quais se submetem, que adiante seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva nas áreas de manutenção de equipamentos e instalações prediais da Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul, LOTE 01 (Manutenção mecânica e civil) e LOTE 02 (Manutenção elétrica) nas 3 (três) unidades da Portos, respectivamente: Porto Alegre/RS, Rio Grande/RS e Pelotas/RS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao edital de licitação, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2.2. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do que dispõe o artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Assinado  
68



25930100002078



legislação pertinente, desde que haja autorização formal da autoridade competente, precedida de parecer da Assessoria Jurídica e observados os seguintes requisitos:

- 2.2.1. Haja interesse da PORTOS RS;
- 2.2.2. Seja demonstrada a vantajosidade econômica na manutenção do ajuste;
- 2.2.3. Exista recurso orçamentário para atender a renovação;
- 2.2.4. As obrigações da CONTRATADA tenham sido regularmente cumpridas;
- 2.2.5. A CONTRATADA manifeste expressamente a sua anuência na renovação e prorrogação;
- 2.2.6. Tenha havido negociação para eliminar custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados;
- 2.2.7. A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e qualificação demonstradas inicialmente para a celebração do ajuste;
- 2.2.8. A CONTRATADA não se encontre sob os efeitos de sanções impeditivas do direito de licitar e contratar com a PORTOS RS ou de qualquer outra situação impeditiva;
- 2.2.9. A renovação seja celebrada antes da extinção da vigência do contrato por meio do competente termo aditivo.
- 2.3. Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação desta contratação, deverá manifestar-se formalmente, por e-mail, para o endereço apresentando suas razões com a antecedência de 60 dias.
- 2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. O regime de execução de que trata o item 1.1 deste contrato é o de Preço Unitário.
- 3.2. Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prejuízo à glosa no pagamento.
- 3.3. O serviço deverá ser realizado nos locais indicados no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1. O preço total referente à execução dos serviços contratados é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após aprovação dos serviços e da planilha de medição pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
PROA  
69



5.1.1. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após autorização do fiscal do contrato e do dia 01 ao dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a CONTRATANTE até o final do mês de emissão da Nota Fiscal para realizar o pagamento.

5.1.2. Caso a Nota Fiscal e o restante da documentação de regularidade da CONTRATADA não seja protocolizada junto a CONTRATANTE até o dia 10, conforme previsão do item anterior, esta só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.

5.1.3. Junto a Nota Fiscal, até o dia 10, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

- DANFON (se aplicável);
- 5 (cinco) negativas fiscais com prazo de validade atualizado (Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- Planilha de Medição devidamente assinada pelo representante legal da CONTRATADA;
- Demais documentos previstos no item 5.5 deste Contrato.

5.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

5.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da CONTRATADA, poderá ser considerado o período de 23 do mês anterior a 22 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

5.3.1. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA.

5.4. O pagamento será efetuado proporcionalmente ao serviço efetivamente prestado e aceito pela fiscalização.

5.4.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

5.4.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.4.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. É condição para o pagamento da Nota Fiscal, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto Estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto a CONTRATANTE:

5.5.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

5.5.1.1. relação dos(das) colaboradores(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de



Pessoas Físicas - CPF e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.5.1.2. carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) colaboradores(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente assinada pela CONTRATADA;

5.5.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de colaborador(a); e

5.5.1.4. exames médicos admissionais dos(as) colaboradores(as) da CONTRATADA que prestarão os serviços;

5.5.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da CONTRATADA;

5.5.2. mensalmente, quando da apresentação da nota fiscal ou da fatura dos serviços executados:

5.5.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

5.5.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/ Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

5.5.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

5.5.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os colaboradores;

5.5.3. mensalmente:

5.5.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da CONTRATADA e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a relação de trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

5.5.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) colaboradores(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

5.5.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

5.5.3.4. cópia dos contracheques dos(as) colaboradores(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

5.5.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) colaboradores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço;

5.5.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

5.5.3.7. relatório de diárias (se aplicável);

5.5.3.8. relatório de horas extras (se aplicável);

5.5.3.9. contribuição do E-Social;

5.5.3.10. relatório de declaração completa DCTFWeb;

5.5.3.11. comprovante de pagamento do vale alimentação;

5.5.3.12. comprovante de depósito de diárias (se aplicável);

5.5.3.13. relatório de admissões e demissões.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





5.5.4. a qualquer tempo, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer dos seguintes documentos:

5.5.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer colaborador(a), a critério da Administração contratante; e

5.5.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.5.5. quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

5.5.5.1. avisos e recibos de férias;

5.5.5.2. recibos de 13º salário;

5.5.5.3. relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

5.5.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;

5.5.5.5. ficha de registro de colaborador(a);

5.5.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;

5.5.5.7. autorização para descontos salariais;

5.5.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e

5.5.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.

5.5.6. quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:

5.5.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) colaboradores(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;

5.5.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

5.5.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada colaborador(a) dispensado(a); e

5.5.6.4. exames médicos demissionais dos(as) colaboradores(as) dispensados(as).

5.5.7. sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) colaboradores(as) pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados;

5.5.8. No caso de cooperativas:

5.5.8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);

5.5.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

5.5.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;

5.5.8.4. comprovante da aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;

5.5.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e

5.5.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

5.5.9. no caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



5.6. Toda documentação referida no item 5.5 deverá ser apresentada pela CONTRATADA em meio eletrônico, no formato PDF localizável, com nomenclatura do arquivo que possibilite a identificação do seu conteúdo.

5.7. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou a documentação de regularidade ou planilha de medição apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.8. No ato do pagamento deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, sendo obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

5.9.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Lei Federal nº 10.833/03, operacionalizada pela Instrução Normativa SRF nº 459/04 e alterações posteriores;

5.9.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Federal nº 8.212/1991;

5.9.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar Federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.10. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.11. A contratante poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

5.12. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos colaboradores, a CONTRATADA será intimada a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a PORTOS RS efetuar o pagamento devido aos colaboradores, com desconto do valor da nota fiscal ou fatura.

5.12.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação da CONTRATADA ou de não ser concedida autorização formal para que a PORTOS RS efetue o pagamento devido aos colaboradores, o



descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.13. Poderá ser glosado do pagamento eventual desconto decorrente do Acordo de Nível de Serviços, caso previsto no Termo de Referência/TR, não se confundindo este com o desconto decorrente de falha na prestação do serviço.

5.14. A CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.15. Encontra-se estabelecido o Acordo de Nível de Serviço – ANS (formulário de avaliação - anexo VIII), que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, para aferição da sua execução pelo contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da PORTOS RS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista, serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

8.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto por dia de antecipação sobre o valor do pagamento com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido, tomando como base a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), devendo a garantia contratual ser complementada pela CONTRATADA no mesmo parâmetro.

9.2. A concessão do reajuste de preços deve ser solicitada pela CONTRATADA; e deverá ser pleiteada até a data da prorrogação/renovação contratual subsequente ou até a data da extinção do contrato, sob pena de ocorrer a preclusão deste direito.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total deste contrato, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

10.1.1. O instrumento de garantia oferecido pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir a PORTOS RS, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fundiária de responsabilidade da CONTRATADA, em decorrência de decisão em processo administrativo ou sentença condenatória transitada em julgado ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes.

10.1.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato a garantia inicialmente prestada.

10.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. caução em dinheiro;

10.2.2. Seguro-garantia; ou

10.2.3. fiança bancária.

10.3. As garantias prestadas nas modalidades fiança bancária ou seguro garantia, deverão ser emitidas através de agência cadastrada junto à Superintendência de Seguros Privados/SUSEP, ou instituição bancária registrada no Banco Central do Brasil/BACEN.

10.4. O não recolhimento da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no subitem 10.1.2, autorizará a PORTOS RS a aplicar à CONTRATADA multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento).

10.4.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e autorizará a PORTOS RS a promover a rescisão contratual.

10.4.1.1. Alternativamente à rescisão, a PORTOS RS poderá promover a retenção preventiva de valores a serem pagos à CONTRATADA quando esta não houver apresentado a garantia contratual, aperfeiçoando-se, nesse caso, a garantia devida por caução em dinheiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em face do inadimplemento da CONTRATADA.

10.4.2. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais da instância administrativa.

10.4.3. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.5. A perda da garantia em favor da CONTRATANTE, em decorrência de rescisão por culpa da CONTRATADA, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

10.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, será de 90 (noventa) dias, após o término da vigência contratual.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





- 10.7. A renovação da garantia será condicionante para a renovação do contrato.
- 10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.8.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.8.2. prejuízos causados à PORTOS RS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.8.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 11.8.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica indicadas por esta, com atualização monetária.
- 10.10. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, como condição para assinatura do termo aditivo, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.11. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 10.12. A autorização contida no item 10.11 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.
- 10.14. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 10.14.1. caso fortuito ou força maior;
- 10.14.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 10.14.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e/ou
- 10.14.4. atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores da CONTRATANTE.
- 10.15. Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 10.14.3 e 10.14.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.
- 10.16. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- 10.17. Não serão aceitas garantias que incluem outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



76



10.18. A garantia será liberada ou restituída após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 70, § 4º, da Lei Federal nº. 13.303/2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.19. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, será atualizada monetariamente, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, a contar da data do depósito até a da devolução.

10.20. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, quando for o caso, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 1º (primeiro) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas relativas à contratação, incluindo suas repercuções previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

10.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a PORTOS RS poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

10.21.1. do pagamento das respectivas verbas rescisórias; e

10.21.2. da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.22. Será considerada extinta a garantia:

10.22.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da PORTOS RS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.22.2. com a sua total utilização por parte da PORTOS RS; ou

10.22.3. com a expiração do prazo de validade da garantia previsto no item 10.6.

10.23. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, caso previstos no TR.

12.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

12.3. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais colaboradores, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à PORTOS RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos e subsidiariamente da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.6. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias após a publicação da súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

12.7. Nos casos de retenção de valor devido a penalidade imposta, o valor que exceder aos pagamentos ainda devidos à CONTRATADA deverá ser descontado da garantia.

12.8. Manter o colaborador nos horários predeterminados pela administração.

12.9. Disponibilizar ao contratante os colaboradores devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

12.10. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pela PORTOS RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

12.11. Orientar seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

12.12. Orientar seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

12.13. Orientar seus colaboradores, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

12.14. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.

12.15. Indicar preposto o qual deverá ser aceito pela PORTOS RS, para representá-lo na execução do contrato, sendo que este deverá ser responsável por receber e atender a todas as demandas da CONTRATANTE com relação ao contrato.

12.16. Responder nos prazos legais, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

12.17. Fiscalizar regularmente os seus colaboradores designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

12.18. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
PROA  
78



- 12.19. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus colaboradores quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 12.20. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus colaboradores.
- 12.21. Treinar seus colaboradores quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 12.22. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 12.23. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus colaboradores.
- 12.24. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 12.25. Instruir seus colaboradores quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 12.26. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de frequência.
- 12.27. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus colaboradores.
- 12.28. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.
- 12.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 12.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 12.31. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato.
- 12.32. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos colaboradores, com desconto do valor da nota fiscal ou fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.
- 12.33. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 12.34. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 12.34.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



- 12.34.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 12.34.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.
- 12.34.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.
- 12.34.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.
- 12.35. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.36. A CONTRATADA deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.
- 12.37. Se for o caso, outras obrigações específicas.
- 12.38. Encaminhar mensalmente toda a documentação exigida na Cláusula Quinta – Do Pagamento, a fim de viabilizar o pagamento dos serviços, arcando com os prejuízos decorrentes de eventual atraso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.2. Conceder prazo para a CONTRATADA regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
- 13.3. Não permitir que os colaboradores da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 13.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.
- 13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 13.6.1. exercer o poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





- 13.6.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e/ou
- 13.6.4. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Serão aplicadas pela PORTOS RS à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

14.1.1. advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à PORTOS RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

14.1.1.1. a aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada;

14.1.1.2. a reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

14.1.2. Multa:

14.1.2.1. de até 05% do valor do contrato pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais avençadas.

14.1.2.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

14.1.2.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual; ou

14.1.2.4. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

14.1.2.5. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.1.2.6. moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no item 19.5.1, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

14.1.2.6.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

14.1.2.6.2.A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
81



14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PORTOS RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA capaz de causar, ou que tenha causado danos à PORTOS RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

14.1.3.1. A sanção de suspensão leva à inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar – CFIL/RS.

14.1.3.2. A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

14.1.3.2.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.3.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e/ou

14.1.3.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2. A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PORTOS RS, na legislação aplicável e no Manual de Aquisições e Contratos da PORTOS RS, assegurada a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, levará em consideração:

14.2.1. razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

14.2.2. danos resultantes da infração;

14.2.3. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

14.2.4. outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

14.3. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

14.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15(quinze) dias a contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-la das faturas devidas à CONTRATADA ou, na sua totalidade, da garantia.

14.4.1. Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 14.4 e o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

14.4.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

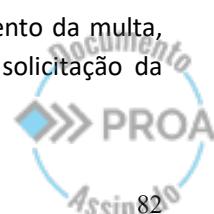
14.4.3. Se a CONTRATADA não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 14.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





14.5. O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PORTOS RS.

14.5.1. Autuado o processo, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, através de ofício contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do ofício.

14.5.2. No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a CONTRATADA concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

14.5.3. As notificações à CONTRATADA serão enviadas por e-mail; ou, entregues à CONTRATADA, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço de e-mail ou recusa de recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

14.5.4. A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à CONTRATADA, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso.

14.5.5. O recurso referido no subitem 14.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

14.5.6. O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

14.5.6.1. fora do prazo;

14.5.6.2. por quem não seja legitimado; e/ou

14.5.6.3. após exaurida a esfera administrativa.

14.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à PORTOS RS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

15.1.1. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3. a lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

15.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

15.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

15.1.6. o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA, após concessão de prazo pela CONTRATANTE para regularização;

15.1.7. a alteração subjetiva da execução da CONTRATADA, mediante:

15.1.7.1. a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
83  
PROA



15.1.7.2. a fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as mesmas condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.

15.1.8. o desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;

15.1.9. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.1.10. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.11. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

15.1.12. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.13. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da PORTOS RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

15.1.14. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PORTOS RS;

15.1.15. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PORTOS RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.1.16. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

15.1.17. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

15.1.18. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

15.1.19. a falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

15.1.20. o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

15.1.21. a superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
84



- 15.1.22. o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 15.1.23. ter a CONTRATADA frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 15.1.24. ter a CONTRATADA impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 15.1.25. ter a CONTRATADA afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 15.1.26. ter a CONTRATADA fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 15.1.27. ter a CONTRATADA criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 15.1.28. ter a CONTRATADA obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 15.1.29. ter a CONTRATADA manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 15.1.30. ter a CONTRATADA dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização; e/ou
- 15.2. Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da CONTRATANTE poderão ser suscitados nos casos dos subitens 15.1.1 ao 15.1.13 e 15.1.18 ao 15.1.30, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:
- 15.2.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- 15.2.3. indenizações e multas.
- 15.3. Havendo conveniência para a PORTOS RS e para a CONTRATADA o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.
- 15.4. Caso a CONTRATADA tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

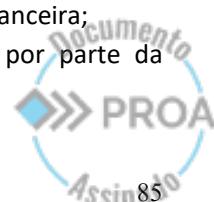
16.1. É vedado à CONTRATADA:

- 16.1.1. caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;
- 16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato; e

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





16.1.3. empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

16.1.3.1. dirigente ou colaborador da PORTOS RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou

16.1.3.2. autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

17.1.1. quando houver modificação do Termo de Referência ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 13.303/2016;

17.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço; ou

17.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 17.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

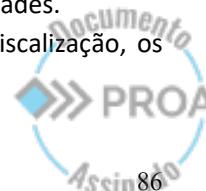
18.2. A fiscalização será exercida pelo Gestor do contrato designado pela PORTOS RS, que coordenará os serviços de fiscalização realizado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da CONTRATADA o acompanhamento dessas atividades.

18.3. No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





25930100002078



- 18.3.1. os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;
  - 18.3.2. os recursos humanos colaboradores, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - 18.3.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - 18.3.4. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - 18.3.5. comunicar ao preposto da CONTRATADA, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.
- 18.4. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.5. Caberá à fiscalização cientificar a CONTRATADA quanto aos deveres de:
- 18.5.1. conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da PORTOS RS;
  - 18.5.2. responsabilizar-se no caso de danos causados à PORTOS RS ou a terceiros; e
  - 18.5.3. designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato sendo que este deverá ser mantido no local de execução das atividades.
  - 18.5.4. realizar a avaliação do Acordo de Nível de Serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

19. Nas condições indicadas no Termo de Referência, fica estabelecido o Acordo de Nível de Serviço – ANS, o qual faz parte deste contrato, e define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela CONTRATADA.
- 19.1. A Avaliação do Nível de Serviço será realizada mensalmente, e irá compor a documentação de pagamento da contratada.
- 19.2. No caso de a pontuação atribuída a prestação dos serviços indicar a necessidade de desconto no valor da fatura, o fiscal do contrato irá informar a CONTRATADA, a qual deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento do mês avaliado, já considerando o desconto.
- 19.3. O fator de desconto da fatura será realizado sem prejuízo a eventual glosa no pagamento da contratada decorrente da não execução dos serviços, ou de multa contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ENTREGA DOS TERMOS DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO**

- 20.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar à CONTRATANTE, ao final da execução do contrato, os documentos comprobatórios da conclusão dos serviços prestados, a fim de viabilizar a formalização dos seguintes termos:
- 20.1.1. Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento dos serviços;
  - 20.1.2. Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionando-se à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à quitação das verbas rescisórias dos funcionários da

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
87



25930100002078



CONTRATADA, recolhimentos legais e entrega de toda a documentação prevista no item 5.5.6. deste Contrato.

20.2. A emissão dos Termos de Recebimento será de responsabilidade do Fiscal e do Gestor do Contrato, após conferência da documentação apresentada pela CONTRATADA.

20.3. A falta de entrega da documentação prevista no item 5.5.6 poderá ensejar a retenção dos pagamentos pendentes, a execução de garantias contratuais e a aplicação das sanções previstas neste contrato.

20.4. A liberação da garantia contratual e a efetiva quitação do contrato somente ocorrerão após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO**

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

21.2. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

21.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, a CONTRATADA deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta da CONTRATANTE e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.3.1. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.3.2. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados; e

21.3.3. não realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

21.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inócente.

21.5. A CONTRATADA que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual n.º 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://cage.fazenda.rs.gov.br/conteudo/18734/programas-de-integridade-exigencia-nos-contratos-com-o-estado>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em

[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[protocolo@portosrs.com.br](mailto:protocolo@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RN — Brasil, CEP 59021-020

Unidade – Pelotas

Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

- 21.5.1. Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;
- 21.5.2. Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e
- 21.5.3. Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 22.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 22.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os colaboradores da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 22.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE, em especial o pagamento das verbas rescisórias dos colaboradores da CONTRATADA.
- 22.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei n.º 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 22.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à PORTOS RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 22.6. A CONTRATANTE fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 22.6.1. O valor retido na forma do item 20.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.
- 22.6.2. Estando a CONTRATADA em débito com a PORTOS RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.
- 22.7. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os colaboradores serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 22.8. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item 20.7, o órgão ou entidade contratante deverá reter os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.
- 22.9. O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

24.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco, a/o CONTRATADA (0) FORNECEDOR deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CONTRATANTE sobre o ocorrido, nos seguintes termos:

24.1.1 detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

24.1.2 as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

24.1.3 as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

24.1.4 as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;

24.1.5 outras informações relevantes.

24.2. A CONTRATANTE decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a CONTRATANTE poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas.

24.3. A concessão de isenção não exclui a responsabilidade imposta na Cláusula- Décima Terceira-Das Obrigações da Contratada.

24.4. O reconhecimento pela CONTRATANTE dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do evento.

24.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

24.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento forem cobertas por Seguro, se houver.

24.9. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do ajuste se tornar impossível, ou inviável nas condições existentes, ou excessivamente onerosa.

24.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
PROA  
90



24.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande.

25.2. E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Cristiano Pinto Klinger      João Alberto Gonçalves Junior

Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dados da empresa:****Razão Social CNPJ (MF) nº:****Endereço:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_**Cidade/UF:** \_\_\_\_\_**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_**Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:****Nome:** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_**Carteira de Identidade:** \_\_\_\_\_**Endereço Eletrônico:** \_\_\_\_\_ **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:****QUANTIDADE:****VALOR MENSAL LOTE 01/02:****VALOR TOTAL LOTE 01/02:**

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Assinado  
92



em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

Assinatura

(Representante legal)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





25930100002078



## ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## PLANILHA MODELO DE CUSTOS – LOTE 1

PLANILHA DE MODELO DE CUSTOS - LOTE 1 - MANUTENÇÃO MECÂNICA E CIVIL								
EQUIPE DE TRABALHO								
ORIGEM	CÓDIGO	Função	Quantidade de Postos de Trabalho	Regime de Trabalho	Quantidade	CUSTO UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL S/BDI	VALOR TOTAL C/BDI
								BDI 1
UNIDADE RIO GRANDE/PELOTAS								
SINAPI		SUPERVISOR TÉCNICO ENGENHEIRO	-	1	MÊS	12		
SINAPI		PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO CIVIL	4	MÊS	12			
SINAPI		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL/MECÂNICA	5	MÊS	12			
SINAPI		TÉCNICO EM MECANICA INDUSTRIAL	1	MÊS	12			
UNIDADE PORTO ALEGRE								
SINAPI		SUPERVISOR TÉCNICO ENGENHEIRO	-	1	MÊS	12		
SINAPI		PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO CIVIL	2	MÊS	12			
SINAPI		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO CIVIL/MECÂNICA	3	MÊS	12			
SINAPI		TÉCNICO EM MECANICA INDUSTRIAL	1	MÊS	12			
						Total(R\$)	R\$ -	R\$ -
EQUIPAMENTOS								
ORIGEM	CÓDIGO	Especificação	Unid.	Quantidade	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL S/BDI	VALOR TOTAL C/BDI	
								BDI 2
UNIDADE RIO GRANDE/PELOTAS								
SICRO		Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m³ - 58 kW - com operador RG/PEL	diária	120				
SICRO		Caminhão carroceria com guincho com capacidade de 20 t.m - 136 kW - com operador RG/PEL	diária	15				
SICRO		Plataforma autopropelida com alcance de 12 m com capacidade de 700 kg - 24 Kw RG/PEL	mês	12				
SICRO		Veículo leve - até 2 anos de fabricação - 53 kW (sem motorista)	mês	12				

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondências)**  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

Documento  
Assinado  
PROA  
94



		- equipe manutenção civil/mecânica RG/PEL					
SICRO		Veículo leve - até 2 anos de fabricação - 53 kW (sem motorista) - equipe manutenção civil/mecânica RG/PEL	mês	12			
SICRO		Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - RG/PEL	mês	12			
<b>UNIDADE PORTO ALEGRE</b>							
SICRO		Retroescavadeira de pneus com capacidade de 0,76 m <sup>3</sup> - 58 kW - com operador POA	diária	60			
SICRO		Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW - com operador POA	diária	15			
SICRO		Plataforma autopropelida com alcance de 12 m com capacidade de 700 kg - 24 Kw POA	mês	6			
SICRO		Veículo leve - até 2 anos de fabricação - 53 kW (sem motorista) - equipe manutenção civil/mecânica POA	mês	12			
SICRO		Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW - POA	mês	12			
-	-	Peças e materiais em geral para realização das manutenções corretivas e preditivas que porventura não estejam englobados no estoque de materiais da Portos RS.	Unid.	12			
					Total(R\$)	R\$	R\$ -
					<b>TOTAIS</b>		
					<b>EQUIPE TÉCNICA</b>		R\$ -
					<b>EQUIPAMENTOS</b>		R\$ -
					<b>PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS</b>		R\$ -

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020




**PLANILHA MODELO DE CUSTOS – LOTE 2**

PLANILHA DE MODELO DE CUSTOS - LOTE 02 - MANUTENÇÃO ELÉTRICA								
EQUIPE DE TRABALHO								
ORIGEM	CÓDIGO	Função	Quantidade de Postos de Trabalho	Regime de Trabalho	Quantidade (meses)	CUSTO UNITÁRIO (mês)	VALOR TOTAL S/BDI	VALOR TOTAL C/BDI
BDI 1								
SINAPI		SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO	1	MÊS	12			
SINAPI		PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	4	MÊS	12			
SINAPI		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	2	MÊS	12			
UNIDADE PORTO ALEGRE								
SINAPI		SUPERVISOR TÉCNICO - ENGENHEIRO	1	MÊS	12			
SINAPI		PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	2	MÊS	12			
SINAPI		AUXILIAR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	MÊS	12			
						Total(R\$)	R\$ -	R\$ -
EQUIPAMENTOS								
ORIGEM	CÓDIGO	Especificação	Unid.	Quantidade	CUSTO UNITÁRIO	VALOR S/BDI	VALOR C/BDI	
BDI 2								
UNIDADE RIO GRANDE/PELOTAS								
SICRO		Veículo leve - até 2 anos de fabricação - 53 kW (sem motorista) -RG/PEL	mês	12				
SICRO		Veículo leve - até 2 anos de fabricação - 53 kW (sem motorista) - RG/PEL	mês	12				
UNIDADE PORTO ALEGRE								
SICRO		Veículo leve - até 2 anos de fabricação - 53 kW (sem motorista) - POA	mês	12				
-	-	Peças e materiais em geral para realização das manutenções corretivas e preditivas que porventura não estejam englobados no estoque de materiais da Portos RS.	Unid.	12				
			Total(R\$)		R\$ -		R\$ -	
TOTALS								
EQUIPE TÉCNICA								
EQUIPAMENTOS								
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS								

portosrs.com.br  
 protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
 Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
 Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
 Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
 Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



96

**ANEXO V – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1. Pela presente, o (a) [nome da instituição fiadora] com sede em [endereço completo], por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em [endereço completo], até o limite de R\$ [valor da garantia] (valor por extenso) para efeito de garantia à execução do contrato nº [número do contrato, formato xx/ano], decorrente do processo licitatório [modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: PE nº xx/ano], firmado entre a afiançada e o(a)[órgão/entidade]para [objeto da licitação].
2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
  - c) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em dd de mmmm de aaaa.
4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela afiançada, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do [órgão/entidade].
5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 3 (três) meses após o vencimento desta fiança.

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este fiador com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o [órgão/entidade].

7. Obriga-se este fiador, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de o [órgão/entidade] se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8. Se, no prazo máximo de 3 (três) meses após a data de vencimento desta Carta de Fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do(a)[órgão/entidade] qualquer comunicação relativa a inadimplemento da afiançada, ou termo circunstanciado de que a afiançada cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o fiador exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9. Declara, ainda, este fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança Bancária e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO**

Ref.: (identificação da Licitação)

O signatário da presente, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
6. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
7. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
9. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
10. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 10.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local e Data) (Representante Legal)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE, se for o caso**

**EDITAL Nº**

**OBJETO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:**

**TELEFONE/E-MAIL:**

\_\_\_\_\_ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e titular do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem nº \_\_\_\_\_ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTO, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail institucional:

Representante Legal:

DECLARO, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Processo nº \_\_\_\_\_, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da PORTOS RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, data.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

(Nome legível)

CPF nº

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que posso suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informo que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Objeto:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de ...../RS..... de ..... de 20.....

---

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

---

Responsável Técnico da Empresa

(Nome, assinatura)

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020

**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020





**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ  
REALIZADO O SERVIÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local e Data

Nome e assinatura do responsável legal

portosrs.com.br  
protocolo@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande** (Correspondências)  
Avenida Honório Bicalho, S/N — Getúlio Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96201-020



**Unidade – Pelotas**  
Rua Benjamin Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020



**Nome do documento:** Edital Pregao Eletronico 0015-2025.pdf

**Documento assinado por**

Cristiano Pinto Klinger

**Órgão/Grupo/Matrícula**

PORTOSRS / PRESIDENTE / 4551699

**Data**

04/07/2025 16:14:55

